



ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade

Késsia Batista Dos Santos

Keyla Martins Batista Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No direito, desde o início à procura pela justiça e igualdade na sociedade e tem um valor fundamental no sistema jurídico. Suas bases se originam de sociedades antigas, como a Babilônia de Hamurabi, onde a preocupação com a proteção dos mais frágeis já se fazia presente. O intuito inicial era promover relações equitativas e assegurar uma harmonia e o bem-estar coletivo. Nesse contexto, é evidente a relevância da gratuidade de justiça e da assistência jurídica gratuita, conceitos que, apesar de diferentes, coincidem para garantir o acesso à justiça para todos, independentemente da condição socioeconômica deles. Este trabalho examina à delicadeza dessas instituições no contexto do direito brasileiro, destacando seus fundamentos constitucionais e requisitos para admissão, bem como as garantias estabelecidas para pessoas físicas e jurídicas.

Objetivo

Inicialmente, à gratuidade teve como resultado um aumento considerável nos números de pessoas alcançam o sistema judicial e a sociedade de baixa renda. A eficiência desses programas faz com que abaje as desigualdades socioeconômico, esses recursos legais que independentemente da situação financeira ajudam na equidade e justiça no sistema judicial.

Material e Métodos

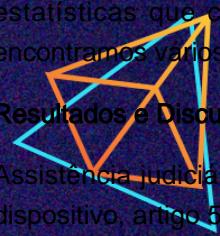
Utilizamos a súmula 481 do STJ como base, após fomos atrás para saber mais sobre a gratuidade e assistência, se teria requisitos e quais seriam, quem poderia solicitar. O livro do CNJ "O perfil jurisdicionados na gratuidade de justiça e da isenção de custas processuais" conseguimos realizar uma pesquisa muito satisfatória, encontramos estatísticas que comprovaram uma melhora referente à assistência e gratuidade de custas. Ainda assim encontramos vários artigos científicos que nos nortearam.

Resultados e Discussão

Assistência judiciária gratuita e gratuidade de justiça são institutos diferentes, mas se fundamentam no mesmo dispositivo, artigo 5º, inciso LXXIV "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", da Constituição Federal. A assistência judiciária, seria ter disponível de forma gratuita um defensor que atua como advogado para o cidadão de baixa renda que o procurar ou solicitar. A finalidade é



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





que pessoas com poucos recursos tenha acesso a um advogado para o defende-lo, sem o custo da contratação, colocando-o assim de forma igualitária à parte contraria. Existe alguns requisitos para a solicitação, bem como precisa comprovar que não possuem condições de arcar com as despesas, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Não só é gratuito o custo da contratação como também poderá ter orientações jurídicas e defesa em todos os graus do processo e de forma integral.

Conclusão

A gratuidade é um direito fundamental, garantindo a igualdade de acesso para todos os cidadãos. Lembrando que não se deve confundir a assistência jurídica com gratuidade de justica, são institutos diferentes. E que ambos devem ter a comprovação de que não tenha condições de arcar com as custas e despesas. Não só brasileiros como também estrangeiros podem solicitar, pode ser em qualquer fase do processo. “Camarão que dorme a onda leva”, não esqueça de fazer a solicitação, de ambas ou apenas de um.

Referências

- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-da-gratuidade-judiciaria/1663091422>
<file:///C:/Users/Kessia/Downloads/A+EFETIVIDADE+DA+JUSTI%C3%87A+REFLEX%C3%95ES+ENTRE+A+JUSTI%C3%87A+GRATUITA+E+OS+DIREITOS+FUNDAMENTAIS.pdf>
<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/gratuidade-de-justica-2013-parametros-legais-para-concessao>
<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/assistencia-judiciaria-gratuita-x-gratuidade-de-justica>
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/da-gratuidade-de-justica-no-novo-cpc/310845767>
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-ser-atendido-pela-defensoria-publica/1198309072>
https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Elet-MP-RN_n.11.04.pdf

3^a MOSTRA CIENTÍFICA

